

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 15.º

A assembleia geral é constituída por todos os accionistas, todos nela podendo votar representando cada acção um voto.

§ 1.º A assembleia geral só poderá funcionar, em primeiro convocação, desde que nelas compareçam ou estejam representados accionistas que representem cinquenta por cento de capital social, pelo menos, em segunda convocação funcionará com qualquer número, salvo em relação a assuntos para que a lei exija uma maioria qualificada.

§ 2.º Os accionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por outros accionistas, por meio de carta dirigida ao Presidente da assembleia geral, assinada pelo representado, devendo sempre ser verificada, através dos elementos disponíveis na sociedade, a autenticidade e genuinidade das cartas e assinaturas.

ARTIGO 16.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral.

ARTIGO 17.º

1 — A assembleia geral reunirá:

- a) Em sessão ordinária, no primeiro trimestre de cada ano;
- b) Em sessão extraordinária, sempre que o conselho de administração ou o fiscal único o julguem conveniente, ou a requerimento de accionistas que representem, pelo menos, o mínimo de capital imposto por lei para este efeito.

2 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos apurados em cada reunião, salvo quando a lei ou os estatutos exigirem maioria qualificada.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

ARTIGO 18.º

Os membros dos órgãos sociais serão remunerados ou não, conforme o que for deliberado pela assembleia geral.

ARTIGO 19.º

Aos resultados líquidos evidenciados pelos documentos de prestação de contas anuais serão deduzidas as importâncias necessárias à formação ou reconstituição da reserva legal, tendo o remanescente a aplicação que a assembleia geral destinar, podendo esta deliberar distribuí-los, total ou parcialmente, ou afectá-los a reservas.

ARTIGO 20.º

1 — As deliberações que importem alterações aos presentes estatutos ou aumentos de capital terão de ser aprovados por accionistas que representem, pelo menos, três quartos dos votos emitidos.

2 — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na Lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral, por maioria representativa de três quartos do capital social.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias

ARTIGO 21.º

A administração da sociedade poderá efectuar, por conta e em nome da sociedade, todas as operações relativas ao objecto social, mesmo antes do registo definitivo do contracto de sociedade, nos termos e para efeitos.

ARTIGO 22.º

Fica estabelecido que para o primeiro quadriénio, serão nomeados os seguintes accionistas para membros dos órgãos sociais:

Mesa da assembleia geral: presidente — António Armando Batista Tavares; secretário — Aníbal Henriques Batista Tavares.

Administração: administrador único — Zita Maria Bento de Sá Marques Tavares.

Fiscal único: efectivo — Dr. José Carlos Nogueira Faria e Matos, inscrito sob o n.º 1034; suplente — Dr. José Augusto Silva Mendes, inscrito sob o n.º 473.

Mais certifico que foi depositado na respectiva pasta o relatório do revisor oficial de contas nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

27 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Dias do Vale*.
2004119730

SANTARÉM

BENAVENTE

ALSER — SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 96/780306; identificação de pessoa colectiva n.º 500743215; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 2/301104.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação das funções de gerente de Maria Emília Teles de Hutra Machado Pimentel Fragoso, por renúncia, em 11 de Outubro de 2004.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*.
2001226705

MASTER GARDEN — COMÉRCIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E ANIMAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1126/010105; identificação de pessoa colectiva n.º 505249138; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 01/031124.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeação de gerente de Maria João Moreira da Cruz Ferreira, casada, residente na Rua de 30 de Dezembro, 4, A do Baço, Arranhó, Arruda dos Vinhos, em 12 de Novembro de 2003.

Está conforme o original.

21 de Março de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*.
2012506933

RESIDÊNCIA DE IDOSOS DO PORTO ALTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 495/920709; identificação de pessoa colectiva n.º 502850035; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 15; número e data da apresentação: DC-1/040311.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

Está conforme o original.

16 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*.
2005085588

BOTO & ROSÁRIO — PROJECTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1026/000225; identificação de pessoa colectiva n.º 504829904; 15; número e data da apresentação: DC-14/040628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2003.

Está conforme o original.

16 de Março de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*.
2001210221